

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO
PARANÁ - CISCOPAR**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2024
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
11/2024

AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 7.695,06.

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De 19/11/2024 às 13h
Até 26/11/2024 às 12h

Em razão do valor, esta contratação, conforme Resolução N° 019/2023, que regulamenta no âmbito do CISCOPAR a Lei Federal nº 14.133 e o art. 75, § 3º, da mesma Lei Federal, está sendo precedida de divulgação de aviso de contratação, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR torna público aos interessados que realizará a **DISPENSA**, pelo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço**; conforme especificações do Termo de Referência e no formulário padronizado da proposta (**Anexo II**), em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1.2 Objeto da contratação: **Contratação de empresa para o fornecimento de colchões hospitalares, capas de colchões e travesseiros; e revestimento com espuma nova em macas do setor centro cirúrgico e CAPS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação.

LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	unid	Colchão para uso hospitalar com espuma D33 tamanho solteiro, possui revestimento impermeável. Contém: 01 Colchão de Espuma D33 Tamanho: Solteiro 88 x 188 x 12 cm Características: -Confortável - Impermeável e fácil de limpar -Suporte de Peso até 100 Kg por pessoa Revestimento: material Sintético Azul Impermeável liso.	7	R\$ 503,63	R\$ 3.525,41
	2	unid	Colchonete para maca hospitalar Dimensões: 1,80 x 0,54 x 0,05 (C x L x A). Em espuma D26 com espuma de 2,5 cm. Revestimento: material Sintético Azul Impermeável liso.	2	R\$ 199,73	R\$ 399,46
	3	unid	Travesseiro Hospitalar Medida: 50x35x8 cm, revestido em tecido 100% poliéster, com tratamento antiácaro, antifungo e antialérgico utilizado em ambientes hospitalares. Capa: Material impermeável liso com proteção antibacteriana. Enchimento: Espuma de Poliuretano densidade 23, oferece conforto e suporte necessários (densidade média-firme). Na cor Azul	16	R\$ 73,06	R\$ 1.168,96
	4	unid	Capa para colchão hospitalar solteiro, Impermeável, liso, Napa, Poliéster, Protetor, Anti acaros, Antialérgico, Capa de colchao,, Solteiro, Ziper, a prova de água e na COR azul. Nas medidas; largura 88 x comprimento 188 x Altura 12 cm.	10	R\$ 147,24	R\$ 1.472,40
2	1	unid	Serviço de tapeçaria para maca fixa hospitalar, para colocação de espuma nova e revestimento em tecido impermeável (a prova de água), liso de courvin na cor preta nas medidas; largura 61 cm, Altura 06 cm, comprimento 186 cm.	1	R\$ 377,17	R\$ 377,17

2	unid	Serviço de tapeçaria para maca de transporte de paciente, hospitalar, para colocação de espuma nova e revestimento em tecido impermeável (a prova de água), liso de courvin na cor preta nas medidas; largura 55 cm, Altura 06 cm, comprimento 189 cm.	1	R\$ 373,83	R\$ 373,83
3	unid	Serviço de tapeçaria para maca fixa ginecológica hospitalar, para colocação de espuma nova e revestimento em tecido impermeável (a prova de água), liso de courvin na cor preta nas medidas; Largura 63 cm, altura 06 cm, comprimento 183 cm	1	R\$ 377,83	R\$ 377,83
TOTAL				R\$	7.695,06

1.3 O critério de julgamento das propostas adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Cópia deste Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico “www.ciscopar.com.br” (link “Licitações”), podendo ainda ser solicitado diretamente ao Setor de Licitações do CISCOPAR, pelo e-mail licitacao@ciscopar.com.br.

1.5 Considerando os pressupostos legais da Lei Federal nº 14133/2021, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao presente certame licitatório serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico. Os contatos e envio das propostas deverão se limitar ao endereço eletrônico licitacao@ciscopar.com.br.

1.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Aviso de contratação direta, desde que não haja comunicação do (a) condutor (a) do processo.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a apresentação de propostas adicionais dentro do prazo estipulado por este aviso.

2.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de endereço eletrônico licitacao@ciscopar.com.br, a sua proposta, conforme modelo no **Anexo II**, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4. A proposta enviada no endereço eletrônico, poderá ser cancelada, substituída ou modificada até o início da abertura.

2.5. Após o término do prazo estabelecido para a fase de recebimento das propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação de todas as propostas no site do CISCOPAR, em ordem crescente de classificação.

2.6. O encerramento da fase de recebimento das propostas, no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1. Encerrada a fase de apresentação das propostas adicionais, será verificada, juntamente com as propostas da fase da precificação, a conformidade da proposta em relação ao menor preço ofertado e o atendimento as especificações neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será publicado no site do CISCOPAR.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos para fins de habilitação deste aviso, serão averiguados perante consulta aos sítios eletrônicos de emissão das certidões.
- 4.2. Serão consultados os seguintes documentos:
 - Cartão do CNPJ, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para a sessão;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais.
- 4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado as certidões negativas correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CENEP e CEPIM), quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/#>).

- 4.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação.
- 4.5. Para fins de cadastro no sistema de gestão, será solicitado ao fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, *o Contrato Social e alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração.*
- 4.6. Caso o(a) Agente de Contratação(a) não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta, será solicitado ao fornecedor o envio de tais documentos.
- 4.7. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do envio da sua proposta.
- 4.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.
- 4.9. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o **prazo de validade**, o CISCOPAR convencionou o prazo como sendo de **90 (dias) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.10. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.11. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação.
- 4.12. **Constatado o descumprimento das condições de participação, o Agente de Contratação inabilitará o licitante.**
- 4.13. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14133/2021.
- 4.14. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Agente de Contratação (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Aviso de contratação Direta.
- 4.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Aviso de contratação Direta, o licitante será declarado vencedor.

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a análise das propostas e habilitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

5.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

5.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

5.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site “www.ciscopar.com.br” (link “Licitações”) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

6.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. **As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da aplicação dos princípios do Art. 5º da Lei 14.133/2021.**

6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.9. **Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

6.9.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

6.9.2. **ANEXO II – Carta Proposta.**

6.9.3. **ANEXO III- Minuta do Contrato**

Toledo, Pr, quarta-feira, 13 de novembro de 2024.

VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA
Presidente do CISCOPAR

CRISTIANO ZELONH
Gerente de contratos e licitações

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de colchões hospitalares, capas de colchões e travesseiros; e revestimento com espuma nova em macas do setor centro cirúrgico e CAPS., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	unid	Colchão para uso hospitalar com espuma D33 tamanho solteiro, possui revestimento impermeável. Contém: 01 Colchão de Espuma D33 Tamanho: Solteiro 88 x 188 x 12 cm Características: -Confortável - Impermeável e fácil de limpar -Suporte de Peso até 100 Kg por pessoa Revestimento: material Sintético Azul Impermeável liso.	7	R\$ 503,63	R\$ 3.525,41
	2	unid	Colchonete para maca hospitalar Dimensões: 1,80 x 0,54 x 0,05 (C x L x A). Em espuma D26 com espuma de 2,5 cm. Revestimento: material Sintético Azul Impermeável liso.	2	R\$ 199,73	R\$ 399,46
	3	unid	Travesseiro Hospitalar Medida: 50x35x8 cm, revestido em tecido 100% poliéster, com tratamento antiácario, antifungo e antialérgico utilizado em ambientes hospitalares. Capa: Material impermeável liso com proteção antibacteriana. Enchimento: Espuma de Poliuretano densidade 23, oferece conforto e suporte necessários (densidade média-firme). Na cor Azul	16	R\$ 73,06	R\$ 1.168,96
	4	unid	Capa para colchão hospitalar solteiro, Impermeável, liso, Napa, Poliéster, Protetor, Anti acaros, Antialérgico, Capa de colchao., Solteiro, Ziper, a prova de água e na COR azul. Nas medidas; largura 88 x comprimento 188 x Altura 12 cm.	10	R\$ 147,24	R\$ 1.472,40

2	1	unid	Serviço de tapeçaria para maca fixa hospitalar, para colocação de espuma nova e revestimento em tecido impermeável (a prova de água), liso de courvin na cor preta nas medidas; largura 61 cm, Altura 06 cm, comprimento 186 cm.	1	R\$ 377,17	R\$ 377,17
	2	unid	Serviço de tapeçaria para maca de transporte de paciente, hospitalar, para colocação de espuma nova e revestimento em tecido impermeável (a prova de água), liso de courvin na cor preta nas medidas; largura 55 cm, Altura 06 cm, comprimento 189 cm.	1	R\$ 373,83	R\$ 373,83
	3	unid	Serviço de tapeçaria para maca fixa ginecológica hospitalar, para colocação de espuma nova e revestimento em tecido impermeável (a prova de água), liso de courvin na cor preta nas medidas; Largura 63 cm, altura 06 cm, comprimento 183 cm	1	R\$ 377,83	R\$ 377,83
TOTAL						R\$ 7.695,06

12. Prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES (ENTREGA DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E ETC).

21. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação no PNCP.

22. Forma de execução do contrato: forma parcelada, de acordo com a necessidade do objeto.

23. Prazo de Entrega: em até 30 dias após o envio do pedido e nota de empenho para a contratada.

24. Local de Entrega: Os serviços deverão ser prestados no Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná Rua Rodrigues Alves, 1437 - Coopagro - 85.903, em Toledo – Paraná.

25. Vistoria: Não é necessária a realização de vistoria pela empresa interessada em participar da licitação. Entretanto, a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de

quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

26. Não será aceito serviço em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3. DA ADJUDICAÇÃO

3.1 A adjudicação devera ser feita por lote, opta-se pela licitação por menor preço global relativo à aquisição, visto que os itens que integram o processo são de natureza similares e complementares, tornando-se logisticamente recomendável a contratação de apenas uma empresa para a execução dos itens descritos. Visando ter maior possibilidade de participantes no certame e menores chances de que os itens possa dar desertos ou fracassados. Além do que, em face da impossibilidade/inconveniência técnica da subdivisão do objeto em itens, hipótese em que, virtualmente, diversas empresas poderiam vir a ser contratadas, ocasionando a contratação de serviços similares a preços distintos e, ainda, dificultando a execução e fiscalização contratual..

4. DA AMOSTRA

Não será exigida amostra do objeto/serviço licitado do licitante vencedor.

5. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E UNIDADES DO CISCOPAR DESTINATÁRIAS DO OBJETO

5.1. O valor estimado da aquisição é de **R\$ 7.695,06.**

6. DA JUSTIFICATIVA

Aquisição desses materiais, tem por finalidade ser utilizados no centro cirúrgico do CISCOPAR- Consorcio Intermunicipal de saúde Costa Oeste do Paraná. Onde será utilizado pelos 18 municípios consorciados para acomodações dos paciente no pré e pós operatório dia.

6.1. Em razão do valor, conforme a Lei 14.133/2021 Art. 75, II, é dispensável a licitação. Esta contratação, conforme o art. 75, § 3º, será precedida de divulgação de aviso de contratação direta, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido.

7. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Não há obrigações específicas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Analisar os pedidos de alteração de configuração antes da prestação do serviço;
8.2. Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADA quaisquer falhas

verificadas no curso do fornecimento do serviço e prestação de assistência técnica, determinando o que for necessário à sua regularização;

83. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

84. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para o fornecimento da prestação de serviço de instalação e assistência técnica;
85. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
86. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
87. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
88. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
89. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização.

9. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

91. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
92. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
93. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
94. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
95. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CISCOPAR ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
96. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
97. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
98. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
99. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando execução do objeto ou em conexão com ele,

ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

9.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

9.11. Disponibilizar, após a entrega dos itens/prestação dos serviços, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico, quando o objeto suportar tal especificação;

9.12. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento da execução do objeto desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a verificação de aceite do objeto.

9.13. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do suporte técnico no período da garantia, promovendo os reparos necessários. Caso não seja possível efetuar os reparos no prazo indicado, deverá ser providenciado, temporariamente, equipamento de backup com características e funcionalidades similares ou superiores, durante o prazo de reparo;

9.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

9.15. Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução do objeto, devidamente identificada;

9.16. Refazer todos os serviços que forem considerados insatisfatórios ou que não atendam as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anota- das tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1. Observando o disposto do artigo nº 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

-**Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

-**Definitivamente**, até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

13.2. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

13.3. O fornecedor terá o prazo de **15 dias corridos** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo CISGOPAR.

13.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

13.5. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica;

b) Quantidades em conformidade com a estabelecida na Nota de Empenho;

c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;

d) Marcas e Modelos do objeto em conformidade com a proposta da proponente.

13.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;

b) Após verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades, marcas/modelo e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e/ou com a amostra aprovada.

13.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria.

13.8. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo

não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CISCOPAR nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

13.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do item entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como

ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 14.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.11.** As citações e intimações necessárias decorrentes da inexecução do contrato e/ou ata de registro, poderão ser realizadas através de meios de comunicação digitais (e-mail, WhatsApp, entre outros) mencionadas pelo participante no ato do cadastro/habilitação para participar do certame.

15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO REAJUSTE DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) Os preços propostos já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como serviços de frete, carga, descarga, transporte, embalagens, mão-de-obra, assistência, garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência, impostos, taxas, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir sobre o objeto e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.
- b) Os serviços serão executados pelos preços ofertados na proposta da licitante vencedora, que serão fixos e irrevogáveis.

c) O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais,

conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

20.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.2. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133 de 2021.

20.3. Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Toledo-PR, segunda-feira, 14 de outubro de 2024.

Franciele Fantin Camilo
diretora técnica de saúde

ANEXO II
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao CISCOPAR
Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA Nº 11/2024** – CISCOPAR - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
1	1	unid	Colchão para uso hospitalar com espuma D33 tamanho solteiro, possui revestimento impermeável. Contém: 01 Colchão de Espuma D33 Tamanho: Solteiro 88 x 188 x 12 cm Características: -Confortável - Impermeável e fácil de limpar -Suporte de Peso até 100 Kg por pessoa Revestimento: material Sintético Azul Impermeável liso.	7	R\$ 503,63	R\$ 3.525,41		
	2	unid	Colchonete para maca hospitalar Dimensões: 1,80 x 0,54 x 0,05 (C x L x A). Em espuma D26 com espuma de 2,5 cm. Revestimento: material Sintético Azul Impermeável liso.	2	R\$ 199,73	R\$ 399,46		

	3	unid	Travesseiro Hospitalar Medida: 50x35x8 cm, revestido em tecido 100% poliéster, com tratamento antiácario, antifungo e antialérgico utilizado em ambientes hospitalares. Capa: Material impermeável liso com proteção antibacteriana. Enchimento: Espuma de Poliuretano densidade 23, oferece conforto e suporte necessários (densidade média-firme). Na cor Azul	16	R\$ 73,06	R\$ 1.168,96		
	4	unid	Capa para colchão hospitalar solteiro, Impermeável, liso, Napa, Poliéster, Protetor, Anti acaros, Antialérgico, Capa de colchao,, Solteiro, Ziper, a prova de água e na COR azul. Nas medidas; largura 88 x comprimento 188 x Altura 12 cm.	10	R\$ 147,24	R\$ 1.472,40		
2	1	unid	Serviço de tapeçaria para maca fixa hospitalar, para colocação de espuma nova e revestimento em tecido impermeável (a prova de água), liso de courvin na cor preta nas medidas; largura 61 cm, Altura 06 cm, comprimento 186 cm.	1	R\$ 377,17	R\$ 377,17		

2	unid	Serviço de tapeçaria para maca de transporte de paciente, hospitalar, para colocação de espuma nova e revestimento em tecido impermeável (a prova de água), liso de courvin na cor preta nas medidas; largura 55 cm, Altura 06 cm, comprimento 189 cm.	1	R\$ 373,83	R\$ 373,83		
3	unid	Serviço de tapeçaria para maca fixa ginecológica hospitalar, para colocação de espuma nova e revestimento em tecido impermeável (a prova de água), liso de courvin na cor preta nas medidas; Largura 63 cm, altura 06 cm, comprimento 183 cm	1	R\$ 377,83	R\$ 377,83		
				TOTAL	R\$ 7.695,06		

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Informações do Proponente:

- a) Razão Social:
- b) Número do CNPJ/MF:
- c) Inscrição estadual:
- d) Inscrição municipal:
- e) Endereço completo (incluindo CEP):
- f) Telefone comercial e celular (se houver):
- g) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento):
- h) E-mail comercial da empresa:

i) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).

Observações:

- A proposta deverá conter valores unitários, quantitativos e a totalização do valor por Lote de interesse do licitante, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**,
- A proposta terá validade de, no mínimo, 90 dias, a partir da data de abertura da Contratação Direta. Havendo a menção de prazo inferior, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
- No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

Local e Data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

ANEXO III
CONTRATO

CONTRATO Nº /2024

Contrato que celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR** e a **empresa XXXX**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jardim Coopagro, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, neste ato devidamente representado por seu Presidente o Prefeito Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, o **Sr. VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**.

CONTRATADA:

CLÁUSULA I – OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de colchões hospitalares, capas de colchões e travesseiros; e revestimento com espuma nova em macas do setor centro cirúrgico e CAPS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Aviso de Contratação Direta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$

Parágrafo único -Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; o Aviso de Contratação direta; a Proposta do contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de, nas Resoluções nº 26/2014 e 44/2019, deste Consórcio, bem como de acordo com as conclusões do Aviso de Contratação Direta de **Dispensa 11/2024**, cujo inteiro teor, juntamente com **Termo de Referência e o Aviso de Contratação Direta**, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA III – VALOR

O valor para o objeto adquirido é de **R\$ XXXX**, denominado valor contratual, em conformidade com o resultado do Aviso de Contratação Direta e da proposta apresentada, para a aquisição integral dos itens contratados na quantidade acima discriminada.

Parágrafo Único. Os recursos para assegurarem os pagamentos deste Contrato são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.002 – Serviços de Saúde

1030211002.039 – Manutenção das Atividades de Saúde.

3.3.90.30.00 – 299 – Material de Consumo

3.3.90.30.20 – 313 – Material de Cama, Mesa e Banho

Fonte: 0

3.3.90.39.00.00 – 400 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.20.00 – 416 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas

Fonte: 0

10.302.1220.2030 – Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas – CAPS AD III

3.3.90.30.00 – 709 – Material de Consumo

3.3.90.30.20 – 721 – Material de Cama, Mesa e Banho

Fonte: 1496

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratada conforme ordem cronológica, por intermédio de Ordem Bancária. Considerando o recebimento definitivo do objeto executado, a ordem será contada a partir da liquidação da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no PNCP.

Parágrafo segundo: Prazo de entrega: em até 30 dias após o envio da nota de empenho.

Parágrafo quarto: Local de Entrega: O objeto deverá ser executado/entregue no Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, no endereço: Rua Rodrigues Alves, 1437 - Coopagro - 85.903-500, em Toledo – Paraná.

CLÁUSULA VII- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Parágrafo único: O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação.

CLÁUSULA VIII- ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo terceiro: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA IX- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

Parágrafo Segundo- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Terceiro- Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Parágrafo Quarto- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Parágrafo Quinto- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CISCOPAR ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

Parágrafo Sexto- Providenciar que seus contratados portem identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

Parágrafo Sétimo- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

Parágrafo Oitavo- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Parágrafo Nono- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

Parágrafo Decimo- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Parágrafo Decimo Primeiro- Disponibilizar, após a prestação dos serviços, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico, quando o objeto suportar tal especificação;

Parágrafo Decimo Segundo- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos objetos desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, caso verificada a sua desconformidade durante a verificação de aceite do objeto.

Parágrafo Decimo Terceiro- Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação da prestação do serviço, promovendo os reparos necessários.

Parágrafo Decimo Quarto- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Parágrafo Decimo Quinto- Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução do objeto, devidamente identificada;

Parágrafo Decimo Sexto- Refazer todos os serviços/Substituir todos os itens que forem considerados insatisfatórios ou que não atendam as especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;

Parágrafo Decimo sétimo- A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro- Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Parágrafo Segundo- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Parágrafo Terceiro- Definitivamente, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Quarto- No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

Parágrafo Quinto- Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

Parágrafo Sexto- O fornecedor terá o prazo de **15 dias** para providenciar a substituição do serviço, a partir da comunicação oficial feita pelo CISCOPAR.

Parágrafo Sétimo- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta.

Parágrafo Oitavo- O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica;
- b) Quantidades em conformidade com a estabelecida na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Aviso de Contratação Direta;
- d) Marcas e Modelos do objeto em conformidade com a proposta da proponente.

Parágrafo Nono- O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade do produto;
- b) Após verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades, marcas/modelo e especificações constantes no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e/ou com a amostra aprovada.

Parágrafo Décimo- Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria.

Parágrafo Décimo Primeiro- Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CISCOPAR nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Parágrafo Décimo Segundo- O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do item entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

- coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo terceiro: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência pela falta do subitem “a” desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens/serviços prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “l”;

-Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo quarto: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo quinto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo sétimo: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo oitavo: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Parágrafo nono: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Parágrafo décimo: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo décimo primeiro: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo décimo As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII- DA RESCISÃO

Parágrafo primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Aviso de Contratação Direta.

Parágrafo segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à prévia e ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Conforme o Art. 106 da Lei 14.133/2024, a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção mencionada no inciso III do deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

CLÁUSULA XIII - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos e seus subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto. As obrigações e condições descritas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XIV – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Aviso de Contratação Direta; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Parágrafo primeiro. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo segundo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XV - DA OBSERVÂNCIA À LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018)

A CONTRATADA declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATANTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato administrativo celebrado, nos termos do Art. 7º juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é cientificada que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para execução da atividade pública e/ou cumprimento do contrato, segundo disposição do artigo 6º da Lei 13.709/2018.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA estará sujeita as sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei 13.109/2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a CONTRATANTE pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam ser repassados ao consórcio.

Parágrafo terceiro. Em situação de utilização de dados pessoais pela CONTRATADA para prestação de serviços para este consórcio, deverá, obrigatoriamente, cientificar o (a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e se necessário sobre o compartilhamento.

CLÁUSULA XVI- DA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro- A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

Parágrafo segundo- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo terceiro- Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

CLÁUSULA XVII – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica(m) designado(s) para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o(s) servidor(es): **Fiscal –**

CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, Pr,segunda-feira, 11 de novembro de 2024

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ –
CISCOPAR**

**VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA - PRESIDENTE
CONTRATANTE**

CONTRATADA